



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 665

"Revoga o inciso I do artigo 2.º da Lei n.º 1.217 de 31 de dezembro de 1997"

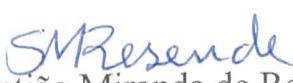
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o inciso I do artigo 2º da Lei n.º 1.217 de 31 de dezembro de 1997 que *"Institui o perímetro urbano do Município de Indianópolis"*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 2003.


Jackson José Alves da Silva
Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário